



Memorando-Circular nº 28/2020/SEE/SE

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.

Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Assunto: Distribuição do Plano de Estudos Tutorado (PET) - volume 2

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores (as) Escolares,

Inicialmente agradecemos a todos vocês pelo empenho na entrega do Plano de Estudos Tutorado (PET) volume 1. Tivemos resultados expressivos, embora ainda seja necessário qualificar a entrega para que não deixemos nenhum de nossos estudantes sem receber o material.

Neste momento é importante garantir que todos os estudantes continuem seus estudos no período de atividades não presenciais. Assim, encaminhamos as orientações sobre a entrega do PET volume 2, que está ocorrendo desde o dia 22/6/2020.

Antes de mais nada queremos trazer um ponto para reflexão com relação aos PET virtual e impresso. A nossa prioridade é a entrega do PET virtual, sendo o PET impresso uma exceção para atender àqueles estudantes que estão impossibilitados de acessar o material por meio virtual. Assim, precisamos nos conscientizar para que a impressão seja feita apenas em casos de real necessidade.

Gostaríamos, ainda, de solicitar aos (às) Gestores (as) Escolares que aproveitem a logística do PET volume 2 para proceder, também, com a entrega do material didático que ainda não tenha sido distribuído.

No PET volume 2 teremos uma sistemática diferente de controle da entrega. Enquanto na entrega do volume 1 fizemos o controle através de formulário online, agora temos novidade: preparamos um sistema para facilitar o acompanhamento de todos! Assim, basta acessar <http://www.gestaoescolar.educacao.mg.gov.br/> e seguir o tutorial 16177726 que preparamos para auxiliar os (as) Gestores (as) Escolares no preenchimento das informações.

Para acessar o sistema, o (a) Gestor (a) Escolar deverá utilizar o e-mail institucional da sua escola como login. A senha para acesso será encaminhada por e-mail, individualmente, para

os gestores. Os dados de distribuição do PET deverão ser atualizados diariamente no sistema, junto ao acompanhamento diário da entrega do material aos estudantes.

O sistema foi pensado de forma que toda sexta feira tenhamos retorno do status de entrega do PET para cada um dos estudantes, uma vez que até mesmo no caso daqueles que ainda não receberam será possível registrar o motivo. Desta forma, até as três datas de corte previstas (3/7, 10/7 e 17/0/2020) deverá estar lançada a situação de momento da totalidade dos estudantes, seja informando que o PET está em preparação, foi entregue ou o motivo pelo qual ainda não foi possível sua distribuição.

Como teremos uma categorização diferente e mais detalhada com relação ao PET 1, explicamos abaixo cada uma dessas três categorias e suas subcategorias, pedindo a todos que estejam atentos ao apontar aquela que melhor se encaixa à situação do estudante que não recebeu o PET 2, uma vez que a classificação de forma precisa nos permitirá ter visibilidade das situações que acontecem no Estado de Minas Gerais para pensarmos ações para melhor atender a todos:

1. SITUAÇÃO “EM PREPARAÇÃO”:

1.1. DIFICULDADES COM IMPRESSÃO:

Os (as) Superintendentes Regionais de Ensino devem acompanhar as escolas que estão com dificuldades de impressão, orientando-as a fazer a entrega do PET volume 2 de forma escalonada, à medida que a impressão for ficando pronta.

1.2. DIFICULDADES COM TRANSPORTE DO PET:

Solicitamos às SREs que acompanhem as escolas que apresentaram dificuldades no transporte.

Destacamos que a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) já oficializou parceria e pode auxiliar na distribuição do PET, preferencialmente através de policiais com atuação no PROERD e Patrulha Escolar. Assim, cabe à SRE fazer a intermediação com a autoridade local da PMMG para viabilizar este auxílio, com estabelecimento de um planejamento de entrega diária.

1.3. EM BUSCA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS:

Essa categoria tem como objetivo classificar aqueles estudantes em que o gestor está em processo de contatos com a comunidade escolar para encontrar meios de atualizar os dados do aluno.

Já a categoria “Dados cadastrais desatualizados (endereço, e-mail, telefone)”, explicada no ponto 2.1, destina-se àqueles casos em que já foram esgotadas todas as possibilidades de atualização dos dados, mas sem sucesso na atividade.

Esta diferenciação se justifica tendo em vista que a atualização dos dados no sistema de controle de PET deverá se dar diariamente, tendo como data corte as sextas-feiras de cada semana (3/7, 10/7 e 17/7/2020).

*Observação: Importante destacar que, ao lançar uma das três situações acima previstas no Sistema, será necessário indicar uma data provável para que a impressão seja concluída,

visando seu acompanhamento. Essa data provável será apontada sempre às sextas-feiras (3/7, 10/7 ou 17/7/2020). Porém, isso não quer dizer que apenas nestas datas poderá ser concluída a impressão, devendo o (a) Gestor (a) estar atento para que o PET seja entregue aos estudantes no menor tempo possível.

2. SITUAÇÃO “ENTREGUE”

Deverá ser informado o meio como se deu a entrega: “App Conexão Escola”, “Envio de arquivo digital”, “Impresso” ou “Site”.

3. SITUAÇÃO “NÃO ENTREGUE”:

2.1. ALUNO CONVALESCENTE (RECUPERAÇÃO)/EM TRATAMENTO DOMICILIAR:

Caso não haja emergência epidemiológica, realizar a entrega do PET atentando aos cuidados de distanciamento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados. Não sendo possível, entregar somente quando não houver risco.

2.2. ALUNO INFORMOU QUE ABANDONOU OS ESTUDOS:

O (a) Gestor (a) Escolar deverá orientar e conscientizar os estudantes de que o PET tem como objetivo possibilitar a continuidade do processo de desenvolvimento cognitivo e a retomada de algumas atividades educacionais, registrando a busca ativa do aluno. É importante reforçar, ainda, o apoio que a escola oferecerá na condução das atividades e na superação das dificuldades.

2.3. ESTUDANTE PRIVADO DE LIBERDADE:

Cabe ao (à) Gestor (a) da escola localizada no Centro Socioeducativo ou Penitenciária manter as transferências de seus estudantes de forma regular. Caso o diretor da escola de origem identifique que o estudante está privado de liberdade, com intermédio da Superintendência Regional de Ensino, solicitar ao diretor da escola do Centro Socioeducativo ou Penitenciária que regularize a matrícula.

2.4. DADOS CADASTRAIS DESATUALIZADOS (ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE):

Buscar atualização dos dados cadastrais por meio da comunidade escolar (professores e profissionais que atuam na escola, alunos matriculados e pais e/ou responsáveis dos estudantes) e demais meios disponíveis, até esgotar as possibilidades de contato e atualização do cadastro.

2.5. ESTUDANTE MUDOU DE ENDEREÇO E NÃO SOLICITOU TRANSFERÊNCIA:

O Gestor (a) Escolar deve entrar em contato com a família, que deverá formalizar a transferência conforme orientações estabelecidas no Memorando.SEE/SOIE.n. 130/2020.

2.6. INDISPONIBILIDADE PESSOAL/DOMÉSTICA PARA ADESÃO AO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (REANP), TENDO CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA:

Mais uma vez, o (a) Gestor (a) Escolar deverá orientar claramente e conscientizar os estudantes de que o PET tem como objetivo possibilitar a continuidade do processo de desenvolvimento cognitivo e proporcionar a retomada de algumas atividades educacionais, registrando a busca

ativa do aluno. É importante reforçar, ainda, o apoio que a escola oferecerá na condução das atividades e na superação das dificuldades. Caso o aluno não efetive a adesão ao modelo e recuse-se a receber o PET, será necessário fazer a complementação da carga horária no retorno das atividades presenciais.

2.7. POPULAÇÃO ITINERANTE:

Orientar-se pelo Memorando-Circular n. 23/2020/SEE/SE, que segue as orientações da Resolução n. 3, de 16 de maio de 2012, CNE/CEB:

Além do atendimento aos alunos regularmente matriculados, os Gestores Escolares devem garantir a entrega dos PET aos estudantes em situação de itinerância. Conforme Resolução n. 3, de 16 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação são considerados em situação de itinerância as crianças, adolescentes e jovens que pertencem a grupos sociais que vivem nessa condição “por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros”. A normativa estabelece ainda que os sistemas de ensino devem garantir a matrícula desses estudantes sem qualquer forma de embaraço, mediante auto declaração ou declaração do responsável. Dessa forma, deverá ser garantida disponibilização do PET a esses estudantes pelo Gestor(a) Escolar da localidade em que ele se encontra, mediante solicitação do estudante ou responsável, ainda que em escola diversa daquela em que foi realizada matrícula inicialmente em 2020.

Importante salientar que a SRE para onde o estudante foi (destino) pode realizar a entrega do PET, devendo informar essa entrega à SRE de onde o aluno saiu (origem) para que esta registre essa situação de compartilhamento no Sistema, a fim de manter atualizado o status de distribuição dos planos de estudos.

Mais uma vez, agradecemos o apoio de todos e continuamos contando com o auxílio para atingir toda nossa rede.

Atenciosamente,

Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 30/06/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 30/06/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16176479** e o código CRC **064B5A15**.